



ANTEPROJETO 28 /2015.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 6.275 DE 08 DE OUTUBRO DE 2013 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2014 A 2017 E A LEI MUNICIPAL Nº 6.419 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2015.

Art. 1º A ação "1.328 - Concluir a sede do CRAS Interlagos", com sua respectiva meta física e financeira para o exercício financeiro de 2015, constante na Lei Municipal nº. 6.275, de 08 de outubro de 2013 – Plano Plurianual para o período de 2014 à 2017 e na Lei Municipal nº. 6.419, de 24 de novembro de 2014 – Diretrizes Orçamentárias para 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Unidade: 09.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Programa: 0052 – Assistência Comunitária					
Função: 08 – Assistência Social					
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária					
Descrição da Ação	Tipo	Produto	Unidade	Metas	Valores (R\$)
		(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas	
1.328 - Construir a sede do CRAS Interlagos	P	Sede Construída	M2	624	1.420.000,00

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal  
Cascavel, 06 de abril de 2015.

  
Edgar Bueno  
Prefeito Municipal



MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

Submeto à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Anteprojeto de Lei que dispõe em sua Súmula: **ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 6.275 DE 08 DE OUTUBRO DE 2013 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2014 A 2017 E A LEI MUNICIPAL Nº 6.419 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2015.**

A proposta legislativa objetiva a alteração da redação, meta física e meta financeira da ação “1.328 - Concluir a sede do CRAS Interlagos” para “1.328 - Construir a sede do CRAS Interlagos”, ação esta constante no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Tal solicitação tem por finalidade a construção da sede do CRAS Interlagos, através do Convênio firmado entre o Município de Cascavel e o Governo Federal, através do FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social, buscando a estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica.

É importante destacarmos a grande relevância social, cultural e econômica da referida obra, pois sabemos que o CRAS é a unidade responsável pela oferta e organização dos serviços socioassistenciais nas áreas de maiores índices de riscos e vulnerabilidades sociais, desempenhando a função exclusiva da oferta pública do trabalho social com famílias, trabalhando na prevenção de situações de riscos e vulnerabilidades em seu território.

Para tanto a construção do referido CRAS é de suma importância, pois este estará localizado em umas das regiões de maior índice de violência, violação de direitos, fragilidade social, cultural e econômica. Destacamos alguns indicadores desta região que demonstram a extrema necessidade deste equipamento:

- 6.408 famílias com renda familiar inferior e/ou igual a três salários mínimos, perfis para o Cadastro Único (IBGE/2010);
- 1.576 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (Folha de Pagamento mês de fevereiro/2015);
- 2.326 famílias atendidas na atual unidade em 2014 (IRSAS);
- 4.401 indivíduos atendidos na atual unidade em 2014 (IRSAS);
- 2.926 novas famílias irão ingressar nas moradias do Programa Minha Casa Minha Vida (IBGE/2010);



MUNICÍPIO DE  
**CASCAVEL**  
Estado do Paraná

É importante esclarecer que o início da obra estava programado para o exercício financeiro de 2014, motivo pelo qual foi previsto nas peças orçamentárias para 2015 tão somente a conclusão da obra. Porém o município visando adequar a estrutura física a realidade do território, os projetos foram concluídos somente em outubro de 2014, não sendo possível realizar o procedimento licitatório e o início das obras em 2014 conforme inicialmente previsto, motivo pelo qual é imprescindível a alteração solicitada.

Estas, Senhor Presidente, as razões pelas quais submeto ao elevado descortino de Vossas Excelências o anexo anteprojeto de lei, acreditando que, se aprovado, estará o Poder Público cumprindo com suas prerrogativas constitucionais.

Respeitosamente,

  
Edgar Bueno  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador  
Aldino Gugu Bueno  
Presidente da Câmara Municipal  
Cascavel - PR